

## **PARTIDOS POLÍTICOS SEM CNPJ\***

A inscrição do órgão partidário no CNPJ é fundamental para a regularidade dos atos do Partido Político, especialmente em período eleitoral. A ausência dessa informação à Justiça Eleitoral por período superior a 30 dias (a partir da anotação) acarreta inclusive a suspensão da respectiva comissão/diretório, nos termos do art. 35 da Resolução TSE n. 23.571/2018.

### ÓRGÃO ESTADUAL

|     |      |
|-----|------|
| PTC | ACRE |
|-----|------|

### ÓRGÃOS MUNICIPAIS

| <b>PARTIDO</b> | <b>MUNICÍPIO</b>                                      |
|----------------|---|
| AVANTE         | CRUZEIRO DO SUL                                       |
| CIDADANIA      | BUJARI  |
| PCO            | RIO BRANCO<br>(prazo para regularização - 28/09/2020) |
| PMN            | JORDÃO<br>(prazo para regularização - 28/09/2020)     |
| PSC            | JORDÃO  |
| PSL            | JORDÃO  |
| PSL            | MANOEL URBANO   |
| PTC            | CAPIXABA  |
| PTC            | PORTO ACRE  |
| PTC            | SANTA ROSA  |
| REPUBLICANOS   | CAPIXABA  |

\*Informações retiradas do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP3, atualizadas em 31/08/2020.